

Lei nº 1.883 / 2015

“Concede a revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Borda da Mata faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 7,70 (sete vírgula setenta por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a janeiro de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Borda da Mata, 01 de abril de 2015

Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal